



SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ-SISAR/PI
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SISAR-PI

EDITAL Nº 01/2016-SISAR/PI

CONVÊNIO Nº 091/15/SESAPI/PROSAR

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-CEL/SISAR-PI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PORTÁTIL PARA UTILIZAÇÃO NA LIMPEZA DE POÇOS NO ÂMBITO DO SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ-SISAR/PI.

Picos (PI), 29 de setembro de 2016.



SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ-SISAR/PI

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SISAR-PI

EDITAL Nº 001/2016-SISAR/PI

CONVÊNIO Nº 091/15/SESAPI/PROSAR

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-CEL/SISAR-PI

O Sistema Integrado de Saneamento Rural do Piauí-SISAR/PI, através da Comissão Especial de Licitação-CEL/SISAR-PI, instituída pela Portaria Nº 01/2016 de 15/07/2016, instaura por meio deste EDITAL, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** para contratação do objeto adiante caracterizado, para execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

A licitação, regida pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, será do tipo **menor preço**, consoante o disposto no §1º, inciso I, do artigo 45 e artigo 10, inciso II, alínea "a", da LLC, atendidas as limitações expressamente fixadas neste Edital e nos documentos que o completam.

Os interessados deverão entregar à Comissão Especial de Licitação os documentos de habilitação e propostas, na Sala de Licitações, na sede do SISAR/PI, Rua Coronel Antônio Rodrigues, 140, Térreo, Centro, CEP 64600-340, Picos-PI, às **10h30min (dez horas e trinta minutos), do dia 17 de OUTUBRO de 2016**, ocasião em que serão abertos os envelopes de documentos de habilitação e, havendo condições legais, as propostas de preços.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Antecedentes

1.1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PORTÁTIL PARA UTILIZAÇÃO NA LIMPEZA DE POÇOS NO ÂMBITO DO SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ-SISAR/PI**.

1.1.2. O Edital, projetos, especificações e quadros de discriminações orçamentárias definidos pelo SISAR, estão disponíveis para exame ou aquisição dos interessados na Sala da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, situada Rua Coronel Antônio Rodrigues, 140, Térreo, Centro, CEP 64600-340, Picos-PI.

1.1.3. O Edital, projetos, especificações e quadros de discriminações orçamentárias definidos pelo SISAR, bem como poderá ser requisitado o envio via correio eletrônico, para o e-mail sisarlicita@gmail.com, aos cuidados de *Eurivan Castelo Branco Coutinho*, no prazo máximo de 3 dias úteis da primeira sessão pública.

1.2. Descrição

1.2.1. A forma pela qual deverão ser entregues os equipamentos e as diversas obrigações dos licitantes e do adjudicatário do objeto desta licitação está registrada neste Edital, na Minuta de Contrato (Anexo I), Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo II), e Especificações Gerais (Anexos III e IV), que integram o dossiê de informações sobre a licitação. Além das normas referidas, estará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a atender a todas as imposições da legislação relativas aos serviços a serem contratados.

1.3. Precedência dos Documentos

1.3.1. Caso existam divergências entre os documentos que compõem este Edital, a ordem de prevalência é a seguinte: a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e no que couber, demais legislação pertinente; as normas do Edital prevalecem sobre seus anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ-SISAR/PI

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SISAR-PI

2.1. As empresas que se propuserem a participar desta Licitação deverão satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação específica que trata da matéria, especialmente da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente.

2.2. Poderão participar desta licitação:

2.2.1. Empresa legalmente estabelecida no Brasil e que atenda às exigências deste Edital.

2.2.2. Empresas com aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

2.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além das elencadas no art.9º da Lei nº 8.666/93:

2.3.1. Empresas consorciadas sob nenhuma forma;

2.3.2. Os empresários e as empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

2.3.3. Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – www.portaltransparencia.gov.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011.

2.3.4. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – www.portaltransparencia.gov.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011.

2.3.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, sejam empregados, ocupantes de cargo, função, ou responsável pela Licitação do SISAR/PI.

2.3.5.1. Aplica-se o disposto no subitem 2.3.5 aos membros da Comissão Especial de Licitações-CEL/SISAR-PI.

2.3.5.2. Caso constatado, ainda que *a posteriori* tal situação, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/93.

2.3.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto na condição descrita no § 1º, artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. As empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o artigo 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

2.5. As dispensas de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduzem dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

2.6. Esta licitação não será exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte em razão de seu valor superar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigo 6º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

2.7. Na presente licitação será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as



SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ-SISAR/PI

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SISAR-PI

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.8. Relativamente a EPP e ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no § 2º do artigo 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente dessa contratação correm por conta do Sistema Integrado de Saneamento Rural-SISAR, atendendo as seguintes proporções:

- a) 78,58% correspondente ao valor do Lote VI do Convênio Nº 091/15-SESAPI/PROSAR, para aquisição do compressor portátil;
- b) 14,79% correspondente ao valor obtido por remanejamento de recurso do Lote I do Convênio Nº 091/15-SESAPI/PROSAR;
- c) 0,27% correspondente ao valor obtido por remanejamento de recurso do Lote III do Convênio Nº 091/15-SESAPI/PROSAR;
- d) 6,37% assegurados a partir da receita própria do Sistema Integrado de Saneamento Rural do Piauí-SISAR/PI.

3.2. As proporções referenciadas no item 3.1 foram obtidas a partir do valor médio atingido por meio de levantamento com propostas comerciais e recebimento de orçamentos, realizados do dia 05 (cinco) a 22 (vinte e dois) de agosto de 2016, com fulcro na composição de custos e formação de preço, e poderão sofrer modificações.

3.3. O Convênio Nº 091/15-SESAPI/PROSAR foi celebrado entre o Sistema Integrado de Saneamento Rural-SISAR e a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí-SESAPI, no âmbito do Programa de Saúde e Saneamento Rural-PROSAR, no Projeto “Piauí II”, com recursos de doação do Banco KfW, por meio do Contrato de Contribuição Financeira Nº 200365619 no Acordo de Cooperação Financeira Oficial Brasil/Alemanha.

4. LOCAL, DATA E HORA

4.1. A documentação referente à habilitação e propostas deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação, na Sala de Licitações, na sede do SISAR/PI, Rua Coronel Antônio Rodrigues, 140, Térreo, Centro, CEP 64600-340, Picos-PI, até às **10h30min (dez horas e trinta minutos), do dia 17 de OUTUBRO de 2016**, ocasião em que serão abertos os envelopes de documentos de habilitação e, havendo condições legais, as propostas de preços.

4.2. Os envelopes de habilitação e propostas poderão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação por via postal, de acordo com as disposições do item 7. Em consonância com Decisão Nº 653/96-TCU, Plenário, Rel. Min. Iram Saraiva. DOU de 04/11/1996, pág. 22.684, subitem 3.19 referenciada na Súmula Nº 222 do Tribunal de Contas da União-TCU.

5. REPRESENTAÇÃO

5.1. As empresas poderão fazer-se presentes por intermédio de representantes legais com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato da entrega dos envelopes, documento por escrito, firmado por quem de direito, que o identifique como preposto ou representante legal da licitante.

5.1.1. A representação no certame far-se-á por pessoa (s) formalmente credenciada (s), de acordo com o estatuto/contrato social, ou mediante instrumento público ou particular de procuração outorgada pelo licitante ou documento equivalente.



SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ-SISAR/PI

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SISAR-PI

5.1.2. Não há nenhuma restrição à participação de mais de um representante para cada licitante.

5.1.3. É vedado à participação de uma mesma pessoa como preposto ou representante legal de mais de uma empresa concorrente.

5.1.4. A não exibição da documentação oficial a que se referem os subitens anteriores, além daquele pertinente aos poderes indispensáveis à sua participação no certame, não inabilitará o licitante, mas impede-o de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

5.2. Os documentos de que trata o subitem 5.1 não poderão ser colocados no interior do envelope de habilitação ou proposta.

5.3. Não há a exigência de presença física do licitante ou de seu representante legal nas sessões, com base analogamente extraída de questão analisada pelo Tribunal de Contas da União-TCU na Decisão 653/96-TCU-Plenário.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para execução total do objeto desta Tomada de Preços será de **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Fornecimento pelo Sistema Integrado de Saneamento Rural do Piauí-SISAR/PI, não podendo o mesmo ser prorrogado, mesmo que mediante fundada justificativa.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A documentação e proposta deverão ser apresentadas à Comissão Especial de Licitação, em envelopes fechados, lacrados, rubricados em todas as folhas e separados.

7.2. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3. As propostas deverão ser apresentadas sob impressão em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas rubricadas, exceto as últimas, que serão assinadas pelos proponentes, através de seus representantes legais ou prepostos credenciados.

7.4. Em cada envelope deverá constar na parte externa:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SISAR-PI

A/C Eurivan Castelo Branco Coutinho, Presidente CEL/SISAR-PI

Rua Coronel Antônio Rodrigues, 140, Térreo, Centro, CEP 64600-340, Picos-PI

EDITAL Nº 01/2016-SISAR/PI – CONVÊNIO Nº 091/15/SESAPI/PROSAR

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-CEL/SISAR-PI

PROPONENTE:

ENVELOPE Nº “1” – HABILITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SISAR-PI

A/C Eurivan Castelo Branco Coutinho, Presidente CEL/SISAR-PI



SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ-SISAR/PI

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SISAR-PI

Rua Coronel Antônio Rodrigues, 140, Térreo, Centro, CEP 64600-340, Picos-PI

EDITAL Nº 01/2016-SISAR/PI – CONVÊNIO Nº 091/15/SESAPI/PROSAR
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-CEL/SISAR-PI

PROPONENTE:

ENVELOPE Nº “2” – PROPOSTA DE PREÇOS

7.5. Os envelopes de habilitação e propostas poderão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação por via postal, de acordo com as disposições do item 7. Em consonância com Decisão Nº 653/96-TCU, Plenário, Rel. Min. Iram Saraiva. DOU de 04/11/1996, pág. 22.684, subitem 3.19 referenciada na Súmula Nº 222 do Tribunal de Contas da União-TCU.

7.5.1. Os licitantes que optarem pelo envio dos envelopes de habilitação e propostas por via postal, deverão atender aos requisitos dos itens 7.1, 7.3 e 7.4.

7.5.2. Os envelopes, na modalidade de entrega via postal, deverão ser encaminhados em pacote lacrado, contendo na parte externa a seguinte especificação:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SISAR-PI

A/C Eurivan Castelo Branco Coutinho, Presidente CEL/SISAR-PI

Rua Coronel Antônio Rodrigues, 140, Térreo, Centro, CEP 64600-340, Picos-PI

EDITAL Nº 01/2016-SISAR/PI – CONVÊNIO Nº 091/15/SESAPI/PROSAR
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-CEL/SISAR-PI

8. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

8.1. Haverá uma fase preliminar de habilitação, competindo à Comissão Especial de Licitação apreciar e julgar a documentação dos concorrentes, antes da abertura das propostas e de conformidade com os critérios fixados neste Edital.

8.2. DOCUMENTAÇÃO

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

8.2.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da Diretoria em exercício;



SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ-SISAR/PI

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SISAR-PI

8.2.4. Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigível na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com o fim de comprovar a capacidade financeira da empresa.

8.2.4.1. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis demonstrados através da seguinte fórmula, nos termos da IN/MARE 05/1998:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = AC+RLP/PC+ELP$$

onde:

AC=Ativo circulante

RLP= Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP= Exigível a longo prazo

II – ILC (índice de liquidez corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILC = AC/PC$$

onde:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante.

III – ET (endividamento total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula:

$$ET = ET/AT$$

onde:

ET = Exigível total

AT = Ativo total.

b) Os índices de que trata o subitem 8.2.9.1 serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

d) Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

e) Quando o balanço patrimonial estiver encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação dos documentos, poderá ser atualizado por índices oficiais, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.5. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições da Lei nº 11.101/05.

8.2.5.1. Quando a certidão não dispuser expressamente sobre o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da mesma.



SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ-SISAR/PI

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SISAR-PI

8.2.6. Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa;

8.2.7. Prova regular de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

8.2.8. Certidão de Quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, fornecida na forma da Lei, pelas repartições públicas competentes da sede da licitante, inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa, onde houver, das respectivas Fazendas;

8.2.9. Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS.

8.2.10. Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF);

8.2.11. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.12. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99;

8.2.13. As certidões apresentadas via INTERNET somente serão aceitas em original, estando sujeitas à confirmação pela Comissão Especial de Licitação, no caso de dúvidas.

9. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

As Propostas de Preços deverão ser apresentadas pelo licitante da seguinte forma:

9.1. Em arquivo eletrônico (CD), com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão, porém, a sua falta, não enseja motivo de desclassificação.

9.2. Redigidas em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressas em papel timbrado da licitante, com as folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, assinada na última e apresentada em 1 (uma) via original, contida em envelope ou embalagem, fechado, constituída dos seguintes documentos:

9.2.1. CARTA PROPOSTA:

9.2.1.1. Nome do licitante e o endereço de sua sede;

9.2.1.2. O valor global proposto para os fornecimentos, em algarismo e por extenso;

9.2.1.3. O prazo de execução do objeto/entrega, conforme o item 6.0 deste Edital;

9.2.1.4. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

9.2.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.2.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

9.2.3.1. As planilhas deverão ser preenchidas com os quantitativos de preços unitários e globais propostos;

9.2.3.2. Na planilha orçamentária, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos



SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ-SISAR/PI

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SISAR-PI

apresentados, deverá constituir o preço proposto;

9.2.3.3. Nos preços unitários deverão estar incluídos, todos os custos de fornecimento, transportes, carga e descarga dos materiais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços;

9.2.3.4. Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem, nas especificações exigidas.

9.2.3.5. A licitante deverá cotar todos os itens a que concorrer, sendo desclassificada quem não o fizer.

9.2.4. O preço global máximo admitido pelo SISAR/PI para a execução de todo o objeto deste edital totaliza a importância de **R\$ 243.450,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, conforme disposto do inciso X do artigo 40 da Lei Federal Nº 8.666/93.

9.2.4.1. Não será permitido nenhum acréscimo nos custos unitários constantes da Planilha Orçamentária fornecida pelo SISAR.

10. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. A fim de facilitar o exame da documentação dos envelopes números “1” e “2”, relativos a cada Lote, O SISAR requer que:

10.1.1. A ordem de colocação dos documentos, nelas contidos, tenha suas folhas numeradas seguidamente. E, que na parte externa de cada pasta sejam colocadas etiquetas indicativas do seu conteúdo.

11. ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

11.1. A documentação e propostas recebidas serão abertas pela Comissão Especial de Licitação, observando-se o seguinte procedimento:

11.1.1. Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante;

11.1.2. Registro de comparecimento de cada uma das licitantes, em termo lavrado, mediante assinatura de cada um dos credenciados e pela Comissão Especial de Licitação, para a presente licitação;

11.1.3. Nenhuma credencial ou proposta será admitida após o encerramento do tempo previsto no subitem 4.1 deste Edital, para a licitação;

11.1.4. Recebimento e numeração, pela ordem de entrega das credenciais, de todos os envelopes de número “1” e “2”;

11.1.5. Abertura dos envelopes de número “1” HABILITAÇÃO, e verificação da documentação neles contida;

11.1.6. Acesso aos documentos de habilitação a todos os licitantes que deverão ser obrigatoriamente rubricados por todos os licitantes presentes;

11.1.7. Impugnações pelas licitantes que quiserem apresentar;

11.1.8. A Comissão analisará concomitantemente as impugnações e os documentos de habilitação de cada licitante e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará, dando ciência prévia a todos os licitantes, o resultado de habilitação em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial e pronunciará o resultado aos licitantes;



SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ-SISAR/PI

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SISAR-PI

11.1.9. Caso a licitante manifeste a intenção de interpor recurso contra a decisão, à sessão será suspensa e os envelopes contendo as propostas de preços ficarão todos, rubricados pelos presentes, sob a guarda da Comissão Especial de Licitação para efeito de observância do princípio do sigilo das propostas. Caso as licitantes manifestem expressamente e por escrito que não pretendem interpor recursos, proceder-se-á de imediato a devolução dos envelopes número “2” das licitantes inabilitadas, e será dado prosseguimento à sessão na forma dos itens seguintes;

11.1.10. Feita à devolução dos envelopes dos licitantes inabilitados e, havendo condições, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de número “2” PROPOSTA DE PREÇOS;

11.1.11. A Comissão Especial de Licitação marcará data e hora da nova sessão, dando ciência prévia a todos os licitantes ou publicará na imprensa oficial o resultado da fase classificatória - Propostas de Preços;

11.1.12. Lavrará ata circunstanciada registrando todas as ocorrências havidas no decorrer do processo de recebimento da documentação e propostas;

11.1.13. Quaisquer observações ou impugnações que sejam apresentadas, quer pelos membros da Comissão de Licitação, quer pelos representantes credenciados, deverão ser registrados em ata;

11.1.14. A leitura e assinatura da ata pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados.

11.1.15. Os envelopes enviados via postal, deverão ser rubricados por todos os licitantes presentes.

11.1.16. Só serão aceitos os envelopes que chegarem a sede do SISAR até às **10h30min (dez horas e trinta minutos) do dia 17 de OUTUBRO de 2016.**

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Serão admissíveis os seguintes recursos:

12.1.1. Referente à fase de habilitação, com efeito suspensivo, interposto sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas (ENVELOPE Nº “2”);

12.1.2. Referente à fase de julgamento das propostas, com efeito suspensivo, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da lavratura da ata;

12.2. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, com efeito suspensivo, a Presidente do SISAR/PI, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Sem interposição de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará relatório a Presidente, para decisão;

12.2.1. Interposto recurso voluntário, a Comissão de Licitação concederá vistas do mesmo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo. O prazo de impugnação será também de 5 (cinco) dias úteis após a concessão de vista, não sendo permitida a retirada do processo das dependências da Comissão de Licitação;

12.2.2. Findo prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação procederá a uma instrução complementar, decidindo motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à Presidente do SISAR/PI para decisão;

12.2.3. Não serão considerados os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo;

12.2.4. É facultado a qualquer licitante formular impugnações por escrito, relativamente a outro participante no transcurso da licitação, para que conste da ata dos trabalhos.



SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ-SISAR/PI

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SISAR-PI

12.2.5. A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame obedecerá ao que estabelece os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Envelope Nº “2” PROPOSTA DE PREÇOS

13.1.1. As propostas de preços somente serão aceitas e consideradas, quando atenderem as exigências do Edital;

13.2. Previamente à abertura dos envelopes nº “2” PROPOSTAS DE PREÇOS, o Presidente da Comissão Especial de Licitação apresentará o resultado do julgamento das habilitações e fará a devolução dos envelopes nº “2” das licitantes que forem inabilitadas;

13.2.1. Os licitantes inabilitados, que estiverem presentes na sessão que for declarada a inabilitação, receberão os envelopes na própria sessão.

13.2.2. Aos licitantes inabilitados, que não estiverem presentes na sessão que for declarada a inabilitação, serão enviados os envelopes nº “2” via postal no 1º (primeiro) dia útil subsequente a data da sessão, pelo SISAR/PI.

13.3. Serão desclassificadas as propostas dos licitantes cujos preços globais estejam em valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

13.4. Serão desclassificadas as propostas dos licitantes:

a) cujos preços globais e unitários estejam em valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) cujos preços globais e/ou unitários sejam manifestamente excessivos ou exorbitantes, que não atendam as exigências do ato convocatório, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos e insumos são coerentes com os de mercado.

c) apresentar proposta cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

c.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo SISAR; ou

c.2) valor orçado pelo SISAR.

13.5. Para efeito de julgamento será considerada vencedora da presente licitação, a licitante que apresentar o **menor preço global**;

13.6. Em caso de dúvidas, prevalecerão os valores por extensos declarados nas propostas;

13.7. Havendo igualdade no valor de duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação escolherá a vencedora por sorteio em sessão pública, registrada em ata, para a qual todos os licitantes serão previamente convocados para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas, observando-se o disposto no item 2.7 no caso de ME e EPP.

13.8. Após a apresentação e julgamento das eventuais impugnações e/ou recursos referentes à análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação redigirá criterioso e conclusivo relatório que será submetido a Presidente do SISAR/PI, juntamente com a ata de julgamento das propostas, para que seja exercido ato de controle final.



SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ-SISAR/PI

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SISAR-PI

13.9. Quando todos os licitantes foram inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o SISAR poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas excluídas das causas que deram origem à inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados formalmente do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

14. REAJUSTAMENTO

14.1. Não haverá reajuste de preços no âmbito desta Tomada de Preços.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução do objeto contratado e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

15.2. O pagamento será realizado após a entrega técnica do produto, com a apresentação da nota fiscal correspondente, em até 10 (dez) dias úteis, ou até a data de vencimento do boleto, na modalidade do subitem 15.2.1 "c".

15.2.1. O pagamento poderá ser realizado nas seguintes modalidades:

- a) Transferência Eletrônica Disponível-TED, com a apresentação das informações bancárias correspondentes, com nota fiscal correspondente;
- b) Transferência Bancária Simples, com a apresentação das informações bancárias correspondentes, com nota fiscal correspondente;
- c) Pagamento direto mediante apresentação de boleto bancário, com nota fiscal correspondente.

15.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao SISAR/PI, para pagamento, a nota fiscal correspondente. Recebida, a nota será examinada pelo SISAR, durante, no máximo, 1 (um) dia útil. No exame, o SISAR, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva compatibilidade do valor com a proposta vencedora e com o objeto recebido. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a nota retificada ou ajustada será processada como nova, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

15.6. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a base dos juros aplicáveis às cadernetas de poupança.

15.7. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista neste Edital, deverão ser atualizados financeiramente, observado o subitem 15.6, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, por índice que revele o valor atual da moeda, calculado pela F.G.V ou outro ente público, após decorridos 30 dias da data da emissão do aceite na nota fiscal, até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada, estabelecida neste Edital e seus anexos.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ-SISAR/PI

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SISAR-PI

16.1. A Homologação dos atos praticados no procedimento e a adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas por ato da Presidente do SISAR/PI, que determinará a lavratura do necessário Contrato observando-se as condições estipuladas neste Edital.

17. CONTRATO

17.1. Como condição indispensável à celebração do contrato, a empresa deverá indicar ao SISAR/PI conta corrente bancária que mantenha em seu próprio nome, na qual serão feitos os depósitos dos valores que venham a ser devidos à CONTRATADA.

17.2. A execução dos serviços será CONTRATADA com a proponente declarada vencedora, que será notificada por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos;

17.3. Se decorridos 10 (dez) dias a proponente vencedora não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, o SISAR/PI convidará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, ou se preferir, procederá à nova licitação;

17.4. A contratação se fará por regime de empreitada por preço global;

17.5. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por Termo Aditivo, numerados em ordem crescente.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da execução dos serviços/obra será exercida pelo Sr. MARCIANO PORTELA RUFINO LEAL, que poderá ser assessorado por profissionais do SISAR/PI na execução do controle qualitativo, e no acompanhamento da entrega e recebimento;

19. DA ENTREGA TÉCNICA

19.1. O recebimento se dará por meio da modalidade "ENTREGA TÉCNICA", que consistirá em:

- a) apresentação do equipamento;
- b) explanação sobre a funcionalidade do equipamento;
- c) orientações sobre garantia e assistência técnica;
- d) entrega do manual de garantia;
- e) assinatura de termo de entrega técnica.

20. RESCISÃO

20.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

21. PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE providenciará, no prazo previsto em lei, contado a partir da data de assinatura do Contrato, a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS



SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ-SISAR/PI

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SISAR-PI

22.1. A Comissão de Licitação poderá solicitar da licitante, em qualquer fase da licitação, informações complementares destinadas a esclarecer a instrução do processo, no prazo que estipular, bem como relevar erros formais ou omissões em quaisquer documentos, desde que não violem os princípios básicos da licitação, contidos no artigo 3º da Lei nº 8.666/93;

22.2. Somente serão requisitadas e aceitas informações complementares, pertinentes a documentos já apresentados pela licitante;

22.3. Poderá, ainda, a Comissão de Licitação realizar diligências junto aos órgãos ou empresas signatárias de documentos, para melhor avaliar o desempenho da licitante bem como para certificar-se da autenticidade dos documentos apresentados;

22.4. O SISAR poderá, antes da formalização do Contrato, desclassificar propostas, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimentos de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou produção das participantes;

22.5. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe Técnica para promover avaliações ou exames que objetivam a boa e regular garantia do objeto, assessorando-se de profissional, especialista ou grupo de representação do Estado e/ou independente, sendo que, o poder de decisão é da comissão, vedada ainda, a qualquer licitante incluir posteriormente documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

22.6. A licitante adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após formalmente convidado para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo;

22.7. O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 §1º da Lei nº 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

22.7.1. Durante todo o processo da licitação e durante todo o período de execução do contrato dela resultante será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

22.8. Serão relevados os erros materiais ou omissões em quaisquer documentos, desde que não violem os princípios básicos de licitação;

22.9. A CEL-SISAR/PI poderá, a qualquer momento antes da entrega das Propostas, fazer errata ou adendo ao Edital, por qualquer razão, por iniciativa própria ou em função de resposta a pedido de esclarecimento ou a impugnação feita ao Edital. A errata ou adendo, quando não afete a formulação das propostas, será enviado por correio, telegrama, fax ou correio eletrônico, tornando-se obrigatório a todos. Se da errata ou adendo resultar redução de exigências de habilitação ou se afetar a formulação das propostas, será obrigatória sua divulgação pelos mesmos meios por que divulgada originalmente a licitação, reabrindo-se o prazo legal para apresentação de documentos e propostas.

22.10. A CEL-SISAR/PI poderá revogar ou anular a licitação de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no Parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assegurada à ampla defesa. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

22.11. No decorrer do processo licitatório não serão levados em consideração, comunicações verbais, que não tenham sido reduzidas a termo;



SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ-SISAR/PI **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SISAR-PI**

22.12. Decaíra do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante o SISAR/PI o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.13. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislação correlata.

22.14. Todas as comunicações que envolvem o presente certame, de cada parte a outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escritos e entregues sob protocolo, sob pena de serem desconsideradas.

22.15. São os seguintes os meios de comunicação à distância, que poderão ser usados pelos interessados em obter informações sobre a licitação, no período das 7:30 horas até às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira:

SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL-SISAR/PI **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SISAR-PI**

A/C Eurivan Castelo Branco Coutinho, Presidente CEL/SISAR-PI

Rua Coronel Antônio Rodrigues, 140, Térreo, Centro, CEP 64600-340, Picos-PI

TELEFONES: (89) 3422-1472; (89) 3422-3183; (89) 99982-1993; (89) 99982-2074.

EMAIL: sisarlicita@gmail.com

22.16. O foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital é o da cidade de Picos-PI, onde realizar-se-á a licitação;

24.23. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Aviso de Licitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Planilha Orçamentaria (Modelo da Proposta);

ANEXO IV – Cronograma Físico – Financeiro;

ANEXO V – Modelo de Declaração da Empresa que não emprega menor;

ANEXO VI – Modelo de Declaração da empresa que não sofreu fato impeditivo para participar da TP;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Teresina (PI), 29 de setembro de 2016.

EURIVAN CASTELO BRANCO COUTINHO
Presidente da Comissão Especial de Licitação – SISAR/PI



SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ-SISAR/PI
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SISAR-PI

ANEXO I – AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016-CEL/SISAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PORTÁTIL PARA UTILIZAÇÃO NA LIMPEZA DE POÇOS NO ÂMBITO DO SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ-SISAR/PI.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

DATA DA ABERTURA: 17 de OUTUBRO de 2016 – 10h:30min.

LOCAL: Sala de Licitações, na sede do SISAR/PI, Rua Coronel Antônio Rodrigues, 140, Térreo, Centro, CEP 64600-340, Picos-PI.

ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL: No local acima, das 07h30min às 12h, Fone (89) 3422-1472/3222-3183/ (86) 98109-6470, em meio eletrônico (CD ou Pendrive), ou solicitações pelo e-mail sisarlicita@gmail.com.

Picos (PI), 29 de setembro de 2016.

EURIVAN CASTELO BRANCO COUTINHO
Presidente da Comissão Especial de Licitação – SISAR/PI



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento de Compressor Portátil para utilização na limpeza de poços no âmbito do Sistema Integrado de Saneamento Rural do Piauí – SISAR/PI

2. JUSTIFICATIVA

O presente pleito visa à aquisição de compressor portátil para atender a demanda de limpeza de poços das localidades, distritos e pequenas sedes municipais filiadas a esta entidade, que se encontra desguarnecida do item requerido, não lhe sendo dado nenhum meio alternativo de fornecimento que possibilite a realização do referido serviço, para que se tenha o pleno exercício das funções normativas e sociais deste Sistema Integrado de Saneamento Rural.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente ato lastreia-se na Lei Federal 8.666/93 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N. 001/2009, bem como PARECER PGE/ PLC N. 448/2016, conforme processo PGE/2016 023831-0 e na legislação concernente ao ato, assim como, nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, em especial os princípios da legalidade, da finalidade e da supremacia do interesse público.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução se dará por contratação para entrega imediata, e o fornecimento se dará logo após a expedição da Ordem de Fornecimento.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento se dará por meio da modalidade “ENTREGA TÉCNICA”, que consistirá em:

- a) Apresentação do equipamento;
- b) Explanação sobre a funcionalidade do equipamento;
- c) Orientações sobre garantia e assistência técnica;
- d) Entrega do Manual de garantia;
- e) Assinatura de Termo de Entrega Técnica.

6. DEMANDA

A demanda do item requerido é certa e imediata, e exige método de contratação que goze de eficiência econômica e gerencial, e almeja, frente as opções oferecidas pela legislação, onde se busca primordialmente:

- a) Redução de gastos e simplificação gerencial;
- b) Rapidez na contratação e otimização dos gastos;
- c) Melhor atendimento das necessidades de estoque;
- d) E preços atualizados na contratação.

7. QUANTITATIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
COMPRESSOR PORTÁTIL DE	COMPRESSOR PORTÁTIL DE PARAFUSO	UND.	01	243.450,00	243.450,00



SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ-SISAR/PI

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SISAR-PI

PARAFUSO ROTATIVO	ROTATIVO, Vazão (descarga livre efetiva) pcm 642, Pressão Trabalho bar /PSI 14/204, Nível de Ruído dB (A) 78, Estágio de Compressão 1, Saídas de ar comprimido 1 x 2" / 2 x 3/4", Número de Cilindros 6, Potência HP 250, Cilindrada L 8,3, Sistema Elétrico VCC 12, Tanque de combustível L 330				
--------------------------	---	--	--	--	--

8. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para a execução da presente demanda correrão à conta do Tesouro Estadual/Doação Banco KfW, através do Convênio SESAPI/SISAR/PI Nº 091/2015 na seguinte proporção:

- 78,58% correspondente ao valor do Lote VI do Convênio Nº 091/15-SESAPI/PROSAR, para aquisição do compressor portátil;
- 14,79% correspondente ao valor obtido por remanejamento de recurso do Lote I do Convênio Nº 091/15-SESAPI/PROSAR;
- 0,27% correspondente ao valor obtido por remanejamento de recurso do Lotes III do Convênio Nº 091/15-SESAPI/PROSAR;
- 6,37% assegurados a partir da receita própria do Sistema Integrado de Saneamento Rural do Piauí-SISAR/PI.

8.1 As proporções referenciadas no item 8 foram obtidas a partir do valor médio atingido por meio de levantamento com propostas comerciais e recebimento de orçamentos, realizados do dia 05 (cinco) a 22 (vinte e dois) de agosto de 2016, com fulcro na composição de custos e formação de preço, e poderão sofrer modificações.

5. ACOMPANHAMENTO/ FISCALIZAÇÃO / ATESTAÇÃO

A gerência executiva do SISAR/PI, responsável pela execução administrativa e financeira da entidade fará o acompanhamento geral da execução da presente demanda. A fiscalização do produto a ser licitado será fornecido por conta e risco da licitante, através dos técnicos da coordenação de operação e manutenção, sendo que o produto deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação previa do SISAR/PI, devendo estar incluído no preço todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade será declarado e atestado o seu recebimento de forma definitiva.

As Notas Fiscais serão atestadas após o recebimento do equipamento pelo Engenheiro do SISAR/PI Marciano Rufino Portela Leal, CPF: Nº 872.313.013-04, que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

10. LOCAL DE ENTREGA

O equipamento será entregue na sede institucional do Sistema Integrado de Saneamento Rural – SISAR/PI, situado na Rua Coronel Antônio Rodrigues, 140, Térreo, Centro, Picos-PI, CEP: 64.600-340. Telefones para contatos: (089) 3422 1472 / 3422 3183.

O Horário de funcionamento: 7:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas. Apenas dias úteis.



SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ-SISAR/PI

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SISAR-PI

11. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para execução total do objeto deste termo será de 60 dias corridos a contar da assinatura e expedição da Ordem de Fornecimento pelo SISAR, não podendo o mesmo ser prorrogado, mesmo que mediante fundada justificativa.

12. GARANTIA

O prazo de garantia será de, no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega técnica.

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será assinado em até 10 (dez) dias úteis da data de adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pela vigência de 01 ano da data da assinatura. Não poderá ser substituído por autorização de fornecimento, mesmo a entrega sendo imediata e integral, pois do bem decorrem obrigações futuras, inclusive, quanto a Assistência Técnica.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito será realizado à vista obedecendo a seguinte organização:

- a) Um sinal de 15% após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) 85% após a entrega do equipamento na sede do SISAR/PI e atestação da sua regularidade na Nota Fiscal.

15. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação de Operação e Manutenção do SISAR/PI sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Marciano

Declaro que as informações pertinentes ao Objeto e Justificativa deste Termo são verdadeiras e autênticas.

Setor solicitante: Coordenação de Operação e Manutenção

Assinatura - Responsável

De acordo. Aprovo o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento e encaminho à Comissão de Licitação, para as providências devidas quanto à elaboração do Edital e demais procedimentos.

PRESIDENTE DO SISAR/PI



SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ-SISAR/PI
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SISAR-PI

ANEXO III – Planilha Orçamentária (Modelo da Proposta)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/LOGOMARCA)

TOMADA DE PREÇO Nº00/2016.

MODELO DA PROPOSTA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MATERIAL PERMANENTE							
SETOR SOLICITANTE				LOCAL/DATA			
COORDENAÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISAR/PI				____/____/____			
CONVÊNIO:		091/2015					
RUBRICA:		4490.52 - Equipamentos e Material Permanente					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MED.	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)	UNID	RESUMO GERAL
1	COMPRESSOR PORTÁTIL DE PARAFUSO ROTATIVO,Vazão (descarga livre efetiva) pcm 642,Pressão Trabalho bar /PSI 14/204,Nível de Ruído dB (A) 78,Estágio de Compressão 1,Saídas de ar comprimido 1 x 2" / 2 x 3/4",Número de Cilindros 6,Potência HP 250,Cilindrada L 8,3,Sistema Elétrico VCC 12,Tanque de combustível L 330	1	und		0,00	%	100,00%
						R\$	-
TOTAL GERAL (R\$)					0,00		
CONDIÇÕES GERAIS							
Forma de Pagamento:	À vista						
Tipo de Frete:	CIF						
Entrega:	Data:						
Informações adicionais:	Custos com transportes, carga e descarga dos materiais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços deverão estar englobados no valor da proposta.						

_____, ____ de _____ de 2016.

Local e data

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:



SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ-SISAR/PI
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SISAR-PI

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/LOGOMARCA)

TOMADA DE PREÇO Nº00/2016

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
Equipamento	COMPRESSOR PORTÁTIL DE PARAFUSO ROTATIVO								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	RESUMO GERAL	DIAS PAGAMENTO	TOTAL	ENTREGA	UNIDADE	RESUMO GERAL	ENTREGA TÉCNICA
				10 DIAS					
1.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE								
1.1	COMPRESSOR PORTÁTIL DE PARAFUSO ROTATIVO,Vazão (descarga livre efetiva) pcm 642,Pressão Trabalho bar /PSI 14/204,Nível de Ruído dB (A) 78,Estágio de Compressão 1,Saídas de ar comprimido 1 x 2" / 2 x 3/4",Número de Cilindros 6,Potência HP 250,Cilindrada L 8,3,Sistema Elétrico VCC 12,Tanque de combustível L 330	%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	%	100,00%	100,00%
		R\$	-		-	-	R\$	-	ATÉ 60 DIAS
TOTAL GERAL DO EQUIPAMENTO (R\$)		%	100,00%	-	-				
Informações Adicionais: Custos com transportes, carga e descarga dos materiais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços deverão estar englobados no valor da proposta.									

Local e data:

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

[Carimbo Padronizado do CNPJ]



SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ-SISAR/PI
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SISAR-PI

ANEXO V – DECLARAÇÃO DA EMPRESA QUE NÃO EMPREGA MENOR

Papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa

....., possuidora do CNPJ/MF
....., em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Tomada de Preço n.º 001/2016)

_____ de _____ de 2016.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:



SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ-SISAR/PI
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SISAR-PI

ANEXO VI – Declaração da empresa que não sofreu fato impeditivo para participação da TP

papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a empresa.....com sede à inscrita no CNPJ/MF sob o n.º...../.....-....., Inscrição Estadual sob o número, não sofreu até a presente data superveniência de fato impeditivo para participação da Tomada de Preço n.º 01/2016, promovido pelo Sistema Integrado de Saneamento Rural do Piauí SISAR-PI.

_____, ____ de _____ de 2016.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:



SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ-SISAR/PI
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SISAR-PI

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2016

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2016

Contratação de Empresa do ramo pertinente ao fornecimento de equipamentos, peças e acessórios para operação, manutenção e limpeza de poços tubulares em sistemas de abastecimento de água que entre si firmam o Sistema Integrado de Saneamento Rural do Piauí e a Empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º07.027.817/0001-00, com sede na Rua Coronel Antônio Rodrigues, nº 140, Centro, Picos-PI, CEP: 64.600-340, representado neste ato pela sua Presidente, a Sra. Maria de Fátima Barbosa de Sousa, CPF Nº 728.345.953-72, Registro Geral Nº 390.182 SSP/PI, residente e domiciliada na Comunidade Marrecas, Município de Colônia do Piauí.

CONTRATADA: XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de aquisição de equipamento para manutenção e limpeza de poços tubulares e sistema de abastecimento de água, conforme A TOMADA DE PREÇO nº 001/2016, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N. 001/2009, bem como PARECER PGE/ PLC N. 448/2016, conforme processo PGE/2016 023831-0, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo Nºxxxxxxx, originário do Edital da Tomada de Preços Nº xxxxxxxxxx, a proposta apresentada pela CONTRATADA, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a TOMADA DE PREÇO nº 001/2016, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo nº xxxxxx e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.



SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ-SISAR/PI

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SISAR-PI

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento do item objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Presidente do SISAR/PI e Diretor Executivo Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo não superior a 60 (sessenta dias) objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede do SISAR-PI – Sistema Integrado de Saneamento Rural do Piauí, no horário de 08:00hs às 18:00hs.

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, TOMADA DE PREÇO nº 001/2016;

VI – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O produto licitado deverá ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação previa do Sistema Integrado de Saneamento Rural, devendo estar incluídos nos preços todo os custos e após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução da presente Contrato correrá à conta do Tesouro Estadual/Doação Banco KfW, através do Convênio SESAPI/SISAR/PI Nº 091/2015 na seguinte proporção:

- a) 78,58% correspondente ao valor do Lote VI do Convênio Nº 091/15-SESAPI/PROSAR, para aquisição do compressor portátil;
- b) 14,79% correspondente ao valor obtido por remanejamento de recurso do Lote I do Convênio Nº 091/15-SESAPI/PROSAR;
- c) 0,27% correspondente ao valor obtido por remanejamento de recurso do Lotes III do Convênio Nº 091/15-SESAPI/PROSAR;
- d) 6,37% assegurados a partir da receita própria do Sistema Integrado de Saneamento Rural do Piauí-SISAR/PI.

&.1 As proporções referenciadas no item 7 foram obtidas a partir do valor médio atingido por meio de levantamento com propostas comerciais e recebimento de orçamentos, realizados do dia 05 (cinco) a



SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ-SISAR/PI

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SISAR-PI

22(vinte e dois) de agosto de 2016, com fulcro na composição de custos e formação de preço, e poderão sofrer modificações.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (____), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal, e sua efetiva entrega.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega do produto será no prazo não superior a 60 (sessenta dias) dias, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pelo SISAR/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Tomada de Preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ-SISAR/PI
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SISAR-PI

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Picos (PI), _____ de _____ de 2016.

P/ CONTRATANTE:

P/CONTRATADA